



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)

EDITAL Nº 32/2023 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 03 de novembro de 2023.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO PROGRAMA DE APOIO À OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL / PROGRAMA EJA INTEGRADA/EPT – DOCENTE DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 79, de 10/03/2021, publicada no DOU de 12/03/2021, torna público o Edital para Seleção de bolsistas para atuarem como Docente de Curso de Qualificação Profissional no Programa de apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada/EPT, conforme o Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 12279/2023, Resolução Consup IFRS nº 35, de 28 de junho de 2022, e Resolução Consup IFRS nº 36, de 28 de junho de 2022.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar bolsistas para atuarem como Docente de Curso de Qualificação Profissional no Programa de apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada/EPT, desenvolvido no IFRS.

2. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

2.1 Serão disponibilizadas 13 (treze) vagas para bolsistas na condição de Servidor Público Ativo do quadro do IFRS.

2.2 Os bolsistas irão atuar nas atividades de Docente de Curso de Qualificação Profissional no Programa de apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada/EPT, conforme descrição das vagas do Anexo I.

2.3 As vagas ofertadas, carga horária das disciplinas, horário de oferta da disciplina e requisitos mínimos específicos encontram-se no Anexo I deste Edital.

2.4 O bolsista selecionado irá ministrar as aulas e elaborar o material didático-pedagógico da disciplina ao qual foi selecionado e que comporá a Apostila do Curso.

2.5 O valor por hora aula ministrada e o valor referente à elaboração do material didático-pedagógico estão descritos no Anexo I e estão em sintonia com o estabelecido na Resolução Consup IFRS nº 35, de 28 de junho de 2022.

2.6 O bolsista receberá em parcela única os valores correspondentes à elaboração do material didático-pedagógico quando iniciarem as atividades do Curso.

2.7 O Coordenador Administrativo do Curso deverá preencher o Anexo VII e enviar à Equipe Gestora do Projeto, informando acerca da elaboração e entrega do material didático-pedagógico da respectiva disciplina ao qual foi selecionado.

2.8 Caberá à Coordenação Administrativa do Curso, com apoio da Equipe de Diagramação do Projeto, a formatação e compilação da Apostila do Curso.

2.9 O quantitativo de páginas do material didático-pedagógico de cada disciplina e a formatação de entrega do material serão normatizados pela Equipe Gestora do Projeto, juntamente com os Coordenadores Administrativos de Cursos.

2.10 As referências no material didático-pedagógico obedecerão às normativas legais e orientações do MEC.

2.11 Os conteúdos do material didático-pedagógico obedecerão às previsões do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) aprovado na Coordenação Pedagógica no Programa de apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada/EPT.

2.12 Para o pagamento da bolsa ao servidor selecionado por este Edital, é condição que este esteja submetido a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade para além da sua jornada de trabalho, e haja declaração do chefe imediato da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas (Anexo III).

2.13 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I. não cumprimento das responsabilidades previstas no Edital específico ao qual estiver vinculado;

II. desistência voluntária;

III. quando sofrer pena disciplinar;

IV. no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;

V. encerramento da vigência da bolsa.

2.14 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos ou por atrasos da fundação de apoio.

2.15 A previsão de vigência da bolsa para os selecionados neste Edital é de 01 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, podendo o período ser prorrogado, no interesse da Coordenação do Programa.

2.16 O processo de seleção será realizado por membros de Comissão designada por Portaria específica do IFRS.

2.17 O recurso orçamentário de que trata este Edital é oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio de Programa desenvolvido pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) N° 12279 /2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições devem ser realizadas no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, conforme item 4.1 deste Edital.

3.2 No momento da inscrição, será necessário incluir digitalmente os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

b) Comprovantes, conforme Análise Técnica Documental descrita no item 7.3, e requisitos mínimos específicos à vaga, conforme previsto no Anexo I;

c) Carta de anuência da inscrição da chefia imediata ou chefia superior (Anexo III).

3.3 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.4 Os documentos devem ser digitalizados em sequência em um único arquivo e enviados em formato de arquivo PDF, sem qualquer compactação.

3.5 Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.6 O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 A inscrição deve ser efetuada e os documentos enviados pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/gbsXnvDXEu3VUpKi8>

3.8 No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.9 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

3.10 Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do Edital	03/11/2023
2. Submissão das inscrições	03/11/2023 até 15/11/2023
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas e da pontuação da análise técnica documental	16/11/2023
4. Interposição de recurso quanto a não homologação da inscrição e da pontuação da análise técnica documental	17/11/2023
5. Divulgação final das inscrições e da pontuação da análise técnica documental	20/11/2023
6. Divulgação dos dias e horários das entrevistas	20/11/2023

7. Realização das entrevistas	21/11 e 22/11/2023
8. Divulgação do resultado final da seleção	23/11/2023

4.2 Os dias e horários referidos no item 4.1 obedecem o horário de Brasília.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.

6. DOS REQUISITOS

6.1 São requisitos gerais para todas as vagas:

- ter vínculo com o IFRS durante toda a vigência da implementação da bolsa;
- ter disponibilidade para atuar presencialmente no Campus de lotação;
- não acumular o recebimento de bolsa, de acordo com as previsões da Resolução Consup IFRS 35/2022;
- ter autorização da chefia imediata, não estar usufruindo de afastamento ou licença durante o período de vigência da bolsa e que a carga horária para atuação e remuneração estejam dentro do limite previsto na Resolução Consup IFRS nº 35/2022.

6.2 Os requisitos específicos estão descritos no Anexo I.

6.3 O não atendimento aos requisitos levará à desclassificação imediata do candidato.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital, a seleção dos bolsistas para as vagas de que trata este Edital será composta pela análise técnica documental e entrevista.

7.2 Na etapa de análise técnica documental somente serão analisados os documentos previstos no item 7.3 deste Edital.

7.3 A análise técnica documental observará a pontuação abaixo:

Documento 1	Formação acadêmica.	- Graduação (8 pontos) - Especialização/Aperfeiçoamento (2 pontos) - Mestrado (4 pontos) - Doutorado (6 pontos) Máximo: 20 pontos
Documento 2	Atividade profissional não docente na área da disciplina, comprovada através de atestado ou do vínculo institucional, mencionando o período e atuação.	2 pontos por semestre concluído Máximo: 20 pontos
Documento 3	Atividade docente na área da disciplina, comprovada através de atestado ou do vínculo institucional, mencionando o período e atuação.	2 pontos por semestre concluído Máximo: 20 pontos

7.4 Não serão aceitos outros documentos além daqueles indicados no item 7.3 deste Edital.

7.5 Cada documento pontuará em apenas um dos itens.

7.6 As comprovações previstas no item 7.3 deste Edital devem ter sido realizadas em período anterior à data de inscrição do candidato.

7.7 Os recursos da não homologação da inscrição e da pontuação da análise técnica documental devem ser encaminhados para o e-mail eja.fic@ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no Edital (item 4.1), contendo: o nome completo do candidato, a justificativa do recurso e documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição.

7.8 Os recursos da análise técnica documental serão analisados pela Comissão designada por Portaria específica do IFRS.

7.9 Os limites de candidatos homologados que estarão habilitados para a segunda etapa são os 5 (cinco) candidatos homologados com maior pontuação na análise técnica documental.

7.10 Em caso de empate, serão chamados todos os candidatos que apresentarem a pontuação dentro do limite.

7.11 No momento da entrevista para candidatos que concorrem a vaga de Docente de Curso de Qualificação Profissional serão avaliados os seguintes itens:

Conhecimento e experiência na temática da EJA.	0 a 10 pontos
Conhecimento e experiência na área da disciplina pretendida.	0 a 10 pontos
Capacidade de comunicação.	0 a 10 pontos
Disponibilidade de horário.	0 a 10 pontos

7.12 A etapa de entrevista será realizada via webconferência, com duração máxima de 30 minutos, independente do número de disciplinas que o candidato está inscrito, e será conduzida pelos membros designados por Portaria específica do IFRS.

7.13 Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados no cronograma de entrevistas.

7.14 Serão admitidos 5 (cinco) minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato acesse a sala e inicie o processo de entrevista.

7.15 O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do candidato que deverá dispor de internet com recursos de áudio e vídeo.

7.16 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as entrevistas serão remarçadas e um novo cronograma de entrevistas para os candidatos lesados será divulgado no sítio eletrônico.

7.17 Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à entrevista.

7.18 Não serão aceitos recursos na etapa de entrevista.

7.19 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e os pontos obtidos na entrevista, totalizando até 100 (cem) pontos.

7.20 Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

7.21 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade.

7.22 Persistindo o empate será considerada a participação em trabalho voluntário, e, persistindo, será realizado sorteio.

7.23 Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

7.24 O candidato classificado que for convocado, terá até 05 (cinco) dias úteis para confirmar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação complementar:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco com agência física;
- e) Termos de Compromisso;
- f) Autorização de participação no Programa;
- g) Cópia do último contracheque.

7.25 Os candidatos classificados poderão ser aproveitados no mesmo Curso, desde que preencham os requisitos quanto à formação acadêmica específica, respeitando-se a ordem de classificação.

7.26 O bolsista poderá atuar em, no máximo, 2 (duas) disciplinas em cada Curso, respeitando as previsões da Resolução Consup IFRS nº 35, de 28 de junho de 2022, e Resolução Consup IFRS nº 36, de 28 de junho de 2022.

8 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

8.1 O bolsista selecionado para a vaga deverá desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) Elaborar o material didático-pedagógico da respectiva disciplina que irá compor a apostila do curso;
- b) Realizar o Curso de Formação Continuada na temática da Educação de Jovens e Adultos, com a carga horária de 100 horas, na modalidade a distância, ofertado pelo IFRS, até o início das atividades docentes no Curso selecionado.
- c) Elaborar o Plano de Ensino, tendo como parâmetro o Projeto Pedagógico do Curso e a sua articulação com a prática social e profissional, mediada pelos conteúdos relativos à sua área de atuação;
- d) Elaborar materiais didáticos, adequando os conteúdos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) Ministrar as aulas da disciplina ao qual será selecionado, conforme Plano de Ensino aprovado;
- f) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- g) Orientar o estudante na sua vida acadêmica e em aspectos pertinentes ao mundo do trabalho para a sua futura atuação profissional;
- h) Prestar atendimento aos estudantes, enquanto estratégias de reforço de aprendizagem;
- i) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- j) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, visando a sua permanência no curso;
- k) Informar ao Coordenador Administrativo do Curso as situações relativas à dificuldade de aprendizagem e infrequência dos alunos em sala de aula;
- l) Informar ao Coordenador de Curso o período de férias e demais afastamentos;
- m) Atuar em regência conjunta, quando previsto no Plano de Ensino;

- n) Realizar um trabalho colaborativo entre docentes, apoiando as atividades interdisciplinares no curso de sua competência e promovendo a integração dos docentes envolvidos no curso;
- o) Propor estratégias de realinhamento para os objetivos iniciais diante de dificuldades identificadas durante a realização das aulas;
- p) Realizar as atividades pedagógicas previstas na disciplina do curso em que atua;
- q) Colaborar na elaboração do Projeto Pedagógico do Curso;
- r) Zelar pela execução didático-pedagógica do estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso;
- s) Acompanhar os estudantes nas visitas técnicas da respectiva disciplina, quando previstas no Curso;
- t) Participar das reuniões convocadas pela coordenação do curso;
- u) Organizar e manter os documentos relativos à sua disciplina;
- v) Entregar nas datas definidas a documentação relativa ao pagamento da bolsa;
- w) Observar outras competências previstas, conforme normativas vigentes no IFRS.

8.2 As produções geradas durante o Programa serão de propriedade da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC, não podendo o bolsista utilizá-las sem autorização prévia.

9 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pelos Coordenadores do Programa.

9.2 O bolsista deverá entregar o relatório de atividades desenvolvidas previsto no Programa.

9.3 O bolsista deverá cumprir a carga horária prevista no Anexo I deste Edital.

10 DO LOCAL DE TRABALHO, DESPESAS, INTERRUPÇÕES E FÉRIAS

10.1 As atividades do Programa devem ser realizadas nos locais, datas e horários a serem definidos pelo Campus e Instituição parceira no Programa.

10.2 O bolsista que, por qualquer motivo, tiver que interromper as suas atividades no Programa, deverá comunicar à Coordenação do Programa imediatamente para que possa ser avaliada a situação.

10.3 O Programa não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

10.4 O bolsista na condição de servidor do IFRS não poderá participar do Programa em período de licença ou afastamento, devendo comunicar à coordenação sobre seu(s) período(s), a fim de solicitar a suspensão da bolsa para o respectivo período.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

11.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.3 No interesse da Coordenação do Programa, poderá haver a prorrogação do prazo de vigência da bolsa.

11.4 Dúvidas relativas ao Edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail ejf.fic@ifrs.edu.br

11.5 A aprovação no presente Edital não gera direito à vaga, e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

11.6 Os casos omissos serão decididos pelos membros da Comissão designada por Portaria específica do IFRS e servidores da Pró-reitoria de Ensino do IFRS.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 03/11/2023 15:08)

LUCAS CORADINI

PRO-REITOR(A)

PROEN-REI (11.01.01.04)

Matrícula: ###649#2

Processo Associado: 23419.004434/2023-77

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **32**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/11/2023** e o código de verificação: **ba27ddadb9**

